



Município de Resende

## **Boletim Municipal de Resende**

### **Estatuto Editorial**

#### **Identificação**

O Boletim Municipal de Resende é uma publicação periódica editada pela Câmara Municipal de Resende, através do Gabinete de Comunicação e Imagem, de âmbito institucional, que alia a função informativa à função promocional das iniciativas e atividades do Município e dos seus órgãos executivos.

Adota uma periodicidade anual, com um número de 16 páginas e um caderno interior para publicação de editais, avisos e publicidade obrigatória, com um número de páginas variável.

A edição impressa tem uma tiragem de 4.000 exemplares distribuídos na área do concelho e, em parte por correio endereçado, a munícipes residentes fora do concelho, utilizando uma base de dados de contactos previamente definida e atualizável. Também é disponibilizada presencialmente nos locais de atendimento ao público do Município.

É, ainda, publicado online na página oficial do Município ([www.cm-resende.pt](http://www.cm-resende.pt)).

#### **Âmbito**

A publicação deste meio de comunicação decorre das atribuições das autarquias locais previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, no art.º 33.º, n.º 1, alínea zz), estabelece que é competência da Câmara Municipal “promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município”, e competência do(a) Presidente da Câmara “promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º” (art.º 35.º, n.º 1, alínea t)).

#### **Finalidade**

O Boletim Municipal de Resende pretende ser um meio de comunicação mais próximo dos munícipes, já que uma parte da população idosa não tem acesso aos meios de comunicação digitais.

Esta publicação disponibiliza informação de interesse público sobre a atividade do Município, nas áreas da educação, cultura, turismo, desporto, ação social, lazer, obras, urbanismo, desenvolvimento rural, atividade económica, entre outros.



Compreende, ainda, a publicação de um texto assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, sobre um tema à sua escolha.

### **Orientação**

A Edição Editorial compromete-se a respeitar as disposições constantes na Lei de Imprensa (Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro) e na Diretiva 1/2008 do Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, no que concerne às publicações periódicas autárquicas, no cumprimento dos princípios gerais de Direito, do regime constitucional da liberdade de expressão e demais direitos fundamentais, em particular dos direitos de personalidade reconhecidos no artigo 26.º da Constituição da República Portuguesa e dos Estatutos da ERC.

Compromete-se, ainda, em assegurar os princípios deontológicos e a ética profissional dos jornalistas assim como pela boa - fé dos eleitores.

### **Tratamento Editorial**

A Direção Editorial é soberana nas suas decisões sobre os conteúdos considerados relevantes para publicação, reservando-se ao direito de recolher, ordenar e redigir os factos e acontecimentos, privilegiando a redação de textos curtos acompanhados da respetiva fotografia ou fotografias, conforme a relevância dada à notícia.

Todos os textos e imagens publicados que não se encontrem assinados são da autoria da sua equipa de redação e da responsabilidade da sua Direção Editorial.

Resende, 12 de dezembro de 2019